



# CBMAM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COMISSÃO TÉCNICA

## ATA 001 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 14.04.2015.

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, reuniram-se por volta das 08h00min, na Sala do Diretor de Serviços Técnicos, no Quartel do Comando Geral, localizado na Avenida Codajás, nº. 1503 – Bairro de Petrópolis, os membros da Comissão Técnica do CBMAM, nomeados através da Portaria nº. 001/DST/2015, de 24.02.2015, publicada no Boletim Geral de número 036 de 25.02.2015.

Declarado abertos os trabalhos, sob a presidência do Cel. QOBM Fernando Sérgio Austregésilo Luz, presidente da Comissão Técnica/CBMAM e com a presença dos seguintes membros: Maj. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Cap. QOBM Suiane de Souza Mota, 1º Ten. QOBM Marco Antônio Calmom Gama, 1º Ten. QOBM Cristiano Braz Ferreira, 1º Ten. QOBM Américo de Castro Batista Neto, como ouvinte sem direito a voto o Sub Ten QPBM Hernando Clóvis Fernandes Batista, e como escrivão sem direito a voto o 2º Sgt QPBM Paulo Victor Polari Monteiro. O Maj. QOBM Sulemar do Nascimento Barroso, Diretor da DST/CBMAM colocou o seguinte assunto em pauta:

1 – Foi apresentado um novo modelo para o Memorial Descritivo do Projeto Técnico de combate a incêndio, sendo acrescido das informações: “e-mail para contato”; “CNPJ/CPF”; “Razão Social/Nome Fantasia”; “Área Protegida”; como itens de proteção necessária “Controle de fontes de Ignição” e “Brigada de Incêndio/Bombeiro civil”; como Riscos Especiais “Subsolo Ocupado”. Foram mudados os termos “separação de edificação” para “isolamento de risco e separação de edificação”; “pára-raios” para “SPDA” e; “Gerenciamento de Risco de Incêndio” para “plano de Emergência”.

A Comissão Técnica, diante da proposta de mudanças, decide por unanimidade adotar o novo modelo de Memorial Descritivo, tornar pública a decisão por meio do Blog da DST, do Atendimento na DST, e do Boletim Geral, podendo ser adotado imediatamente e devendo ser adotado compulsoriamente no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação desta Ata em Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

O próximo assunto colocado em pauta apresentado pelo Maj QOBM Sulemar do Nascimento Barroso – 2. Foi apresentado o Parecer nº 004/AI/CBMAM-2015, que trata sobre a Habilitação para Formação e Reciclagem de Brigadas de Incêndio, tendo concluído que somente os Engenheiros com formação em Segurança do Trabalho estão habilitados a Formar e Reciclar brigadas de incêndio.

A Comissão Técnica, diante da análise do Parecer N°004/AI/CBMAM-2015, do texto da NBR-14276 e do texto da IT-17/2014, decide por unanimidade que os Técnicos de Segurança do Trabalho poderão ministrar curso de Brigada de Incêndio desde que estejam devidamente credenciados junto ao Conselho de Classe, comprovar a carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo e médio e 160 horas-aula para risco alto em técnicas de prevenção e combate a incêndio e 100 horas-aula em técnicas de emergências



# CBMAM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COMISSÃO TÉCNICA

## ATA 001 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 14.04.2015.

médicas, comprovar ser habilitado em técnicas de ensino com 40 horas-aula, e credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

O próximo assunto colocado em pauta apresentado pelo Maj QOBM Sulemar do Nascimento Barroso – 3. Foram protocolados os projetos de ocupação Explosivos, e divisão L-3, nº 181/2015 sito a Rod. BR-174, Km 134, Fazenda Joel, Presidente Figueiredo-AM, de propriedade de Amazônia Mucajá Mineração LTDA – Pedreira Manaus com 31,50m<sup>2</sup> e nº 369/12 sito a Rod. BR-174, Km 202, Presidente Figueiredo-AM de propriedade de Santa Fé – Com. E Ext. de pera em blocos LTDA com 24m<sup>2</sup> cujos responsáveis técnicos são Angelo Marcello Camisasca de Souza e Ariosmar P. Paixão e Silva respectivamente.

A Comissão Técnica, diante da análise dos projetos de prevenção contra incêndio e pânico e, considerando o texto da NR-19, estabelece por unanimidade que deverá ser informada no projeto o tipo e quantidade de explosivo armazenado, o leiaute do armazenamento mantendo ocupação máxima de 60%, respeitando a altura máxima de empilhamento de dois metros e ao menos 0,70m entre o topo do empilhamento e o teto, além do distanciamento do depósito em relação à edificações habitadas, rodovias, ferrovias, depósitos e oficinas, apresentar detalhes da sinalização de alerta e proibição externa ao depósito, indicação de extintores cobrindo o raio do risco alto (15m) e as três classes de incêndio.

*Esta decisão se estende aos demais depósitos de explosivos com área menor que 750,00m<sup>2</sup> em todo o Estado do Amazonas.*

O próximo assunto colocado em pauta apresentado pelo Maj QOBM Sulemar do Nascimento Barroso – 4. Conforme Requerimento de Comissão Técnica s/nº do empreendimento de propriedade de Supermercados DB LTDA – Shopping Sumaúma, protocolado sob o nº 267/01 que solicita que seja considerada, para fins de dimensionamento das saídas de emergência, a altura da edificação como sendo o desnível do piso do pavimento de descarga e o piso do pavimento mais alto, desconsiderando o piso subsolo ocupado para o cômputo da altura, conforme conceito de altura aplicado pelo Decreto Estadual do Estado de São Paulo, a fim de ser exigida a escada tipo Enclausurada Protegida.

A Comissão Técnica, diante da análise do projeto e do requerimento supracitado, e considerando que este conceito é baseado em norma existente no Estado de São Paulo do qual já são adotadas as Instruções Técnicas pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.

Considerando também que este conceito de altura posto pelo requerente se ampara na lógica de que serão percorridos os pavimentos entre o piso mais elevado e o nível de descarga ou o subsolo mais inferior ao piso de descarga por quem dever abandonar a edificação.

Considerando ainda que no texto da proposta para substituir o Decreto Estadual 24.054/2004 então em vigor já prevê a adoção deste conceito de altura para o dimensionamento de saídas de emergência.



**CBMAM**  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS  
DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
COMISSÃO TÉCNICA

**ATA 001 DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DO DIA 14.04.2015.**

A Comissão Técnica estabelece por três votos a dois, tendo sido favoráveis ao pleito do requerente o Maj. QOBM Sulemar, o Ten. QOBM Gama e o Ten. QOBM Américo Neto, e desfavoráveis, por considerarem que tal posicionamento contraria dispositivo legal, a Cap. QOBM Suiane, e o Ten. QOBM Ferreira, que a altura considerada para fins de determinar o tipo da escada de emergência será o desnível do piso de descarga ao piso do pavimento mais elevado, sendo exigida a escada tipo Enclausurada Protegida.

Como nada foi contestado a respeito, e, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada em 02 (duas) vias pelos membros da Comissão presentes.

Manaus/AM, 14 de abril de 2015.

**FERNANDO SÉRGIO AUSTREGÉSILO LUZ – CEL QOBM**  
Subcmt Geral do CBMAM e Presidente da Comissão Técnica

**SULEMAR DO NASCIMENTO BARROSO – MAJ QOBM**  
Diretor da DST/CBMAM – Membro Efetivo

**SUIANE DE SOUZA MOTA – CAP QOBM**  
Subdiretora da DST/CBMAM – Membro Efetivo

**MARCO ANTÔNIO CALMOM GAMA - 1º TEN QOBM**  
Gerente de Serviços Técnicos – Membro Efetivo

**CRISTIANO BRAZ FERREIRA - 1º TEN QOBM**  
Ch. da Seção de Análise – Membro Efetivo

**AMÉRICO BATISTA DE CASTRO NETO - 1º TEN QOBM**  
Ch. da Seção de Vistoria – Membro Efetivo

**HERNANDO CLÓVIS FERNANDES BATISTA - SUB TEN QPBM**  
Ouvinte

**PAULO VICTOR POLARI MONTEIRO - 2º SGT QPBM**  
Escrivão